# POLITÉCNICO DE LEIRIA

#### **EDITAL**

## CONCURSO DE ACESSO E DE INGRESSO AO CICLO DE ESTUDOS DE MESTRADO EM

### CIBERSEGURANÇA E INFORMÁTICA FORENSE – REGIME PÓS-LABORAL 2023/2024

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cibersegurança e Informática Forense – Regime pós-laboral, para estudantes nacionais, nas condições a seguir especificadas:

#### 1. Fixação de vagas

- 1.1. Número total de vagas para o ano letivo 2023/2024: 20
- 1.2. Número de vagas para a 1ª fase: 14
- 1.3. Número de vagas para a 2ª fase: 5 + vagas sobrantes
- 1.4. Número de vagas para a 3ª fase: 1 + vagas sobrantes

#### 2. Condições de acesso e ingresso

#### 2.1. Podem candidatar-se:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área da Engenharia Informática e em áreas afins;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo na área da Engenharia Informática e em áreas afins;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área da Engenharia Informática e em áreas afins que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho técnico-científico da escola;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho técnico-científico da escola que ministra o curso;
- e) Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura<sup>1</sup>.
- **2.2.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

#### 3. Candidatos Internacionais:

Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no concurso de acesso e ingresso ao regime diurno do ciclo de estudos do mestrado em Cibersegurança e Informática Forense, no âmbito da 1.ª e da 2ª fases de candidatura.

#### 4. Critérios de seriação

**4.1.** Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) e e) do número 2:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = [0,3 x afinidade + 0,4 x natureza + 0,3 x (média de curso + bonificação) / 200] x 200.

#### Sendo que:

Afinidade é a afinidade entre o curso de 1.º ciclo que possuem e o curso a que se candidatam, expressa numa escala [0,1];

*Natureza* é a natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1.º ciclo, expressa numa escala [0,1];

Média de curso é a media final de curso na escala de 0 a 200; Bonificação é uma bonificação de até 50 pontos a atribuir caso se considere que o candidato é detentor de um currículo científico ou profissional relevante.

**4.2.** Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea d) do número 2:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação =  $0.2 \times \text{curr}$ ículo escolar +  $0.4 \times \text{curr}$ ículo científico +  $0.4 \times \text{curr}$ ículo profissional

#### Sendo que:

Currículo escolar pondera o percurso escolar do candidato (habilitações académicas detidas);

Currículo científico pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos, livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço;

Currículo profissional pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço.

Na eventualidade de o júri determinar a realização de uma entrevista aos candidatos, a classificação a atribuir, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia o currículo escolar, científico e/ou

licenciado, até à antevéspera da "publicação de resultados" (sendo que os estudantes do Instituto Politécnico de Leiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo), nos termos do n.º 5.3 do presente edital.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os candidatos em fase de conclusão de licenciatura são admitidos e seriados provisoriamente, devendo apresentar média prevista para a conclusão do curso. Posteriormente, deverão comprovar a condição de

profissional do candidato e a respetiva entrevista e é calculada a partir da seguinte fórmula:

Classificação = 0,12 x currículo escolar + 0,24 x currículo científico + 0,24 x currículo profissional + 0,40 x entrevista Sendo que:

Currículo escolar, o currículo científico e o currículo profissional ponderam nos termos supramencionados.

Entrevista, classificada numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia os seguintes itens: capacidade de expressão, sentido crítico, motivação e sentido de responsabilidade, de acordo com o seguinte:

Capacidade de expressão – Mede a corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral/escrita, sua fluência, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio;

Sentido crítico — Aprecia o caráter inovador das opções tomadas e respetiva fundamentação, bem como a capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais;

*Motivação e sentido de responsabilidade* – Avalia a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos.

**4.3.** Após a aplicação da fórmula dos pontos 4.1. e 4.2. os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

#### 5. Candidatura

**5.1.** A candidatura deve ser submetida em <a href="http://www.candidaturas.ipleiria.pt/">http://www.candidaturas.ipleiria.pt/</a> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto 5.2. e o pagamento da taxa de candidatura. <a href="mailto:Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.">beta submetida em http://www.candidaturas.ipleiria.pt/</a>

#### **5.2.** Documentos a apresentar<sup>2</sup>:

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, <u>sob pena de exclusão</u>, os indicados nas alíneas b), c) e d):

- a) Curriculum Vitae detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular dever ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;
- b) Documento de identificação civil e número de identificação fiscal. No caso de o candidato manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços Académicos, no prazo estabelecido para a

candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

- c) Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata e respetiva classificação final. O candidato detentor de habilitação estrangeira deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste o grau académico, a respetiva classificação final, bem como a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico nos termos acima referidos determina a atribuição da classificação final de 10 valores:
- d) Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;
- e) Outros documentos relativos à comprovação do contingente do candidato.
- **5.3.** Os candidatos que não possuam comprovativo das qualificações exigidas, até ao final do prazo de candidatura, podem apresentar a sua candidatura condicionalmente. Caso não apresentem os documentos até à antevéspera da "Publicação de resultados", não ficam colocados e podem transitar a candidatura para a fase seguinte, existindo, sem custos adicionais. O mesmo sucede com os candidatos não colocados por falta de vaga.

#### 6. Calendário e Matrícula

#### 6.1. Calendário

| Período   | 1.ª Fase                   | 2.ª Fase                   | 3.ª Fase                   |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Prazo de<br>candidatura   | 13.03.2023 -<br>21.04.2023 | 17.05.2023 -<br>14.07.2023 | 31.07.2023 -<br>12.09.2023 |
| Publicação de resultados  | 15.05.2023                 | 27.07.2023                 | 21.09.2023                 |
| Reclamação sobre resultados³  | 15.05.2023 -<br>16.05.2023 | 27.07.2023 -<br>28.07.2023 | 21.09.2023 -<br>22.09.2023 |
| Publicação de<br>listas finais  | 17.05.2023                 | 31.07.2023                 | 25.09.2023                 |
| Matrícula e<br>inscrição <sup>4</sup>                                     | 17.05.2023 -<br>23.05.2023 | 01.08.2023 -<br>11.08.2023 | 22.09.2023 -<br>29.09.2023 |
| Matrícula e<br>inscrição para as<br>reclamações<br>atendidas <sup>4</sup> | 31.05.2023                 | 11.08.2023                 | 06.10.2023                 |

**6.2.** Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento. Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou trazer a apostila da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa (obrigatória a tradução para uma destas línguas).

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Em caso de ser dado provimento a uma reclamação em sede de audiência prévia e um candidato "não colocado" vier a ficar em posição de "colocado", tem o mesmo direito à colocação, criando-se, se necessário, para este efeito, uma vaga adicional.

 $<sup>^4</sup>$  A não realização da matrícula do prazo fixado implica a perda de vaga.

#### 7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da Instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

8. Início do curso: Setembro de 2023.

9. Regime e dias de funcionamento: Regime pós-laboral.

Dias de funcionamento sexta-feira (a partir das 18:00) e sábado (até às 18:00).

10. Pré-requisitos: Não aplicável

11. Língua utilizada na ministração do ensino: Portuguesa.

**12.** Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 16.

**13.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em <a href="www.ipleiria.pt">www.ipleiria.pt</a>.

Instituto Politécnico de Leiria, 08.03.2023 O Presidente, Carlos Manuel da Silva Rabadão